PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
**Palácio Dois Irmãos**
Secretaria Municipal de Infraestrutura
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com

Fls. 02
Assinatura

Ofício. SEMINFRA nº 076/2020

Em, 20 de agosto de 2020

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: **Solicitação de autorização para elaboração de projeto executivo de construção de um Espaço Multi Eventos no município de Corrente-PI, relativo ao Convênio n° 896242/2019**

Senhor Prefeito,

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa para elaboração de projeto executivo de construção de um Espaço Multi Eventos no município de Corrente-PI, relativo ao Convênio n° 896242/2019, para atender as necessidades do município de Corrente-PI, venho por meio deste apresentar cotação orçamentária.

Solicito a autorização para contratação da empresa, visto que é de fundamental importância para esta municipalidade. Segue em anexo 03 orçamentos e documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo
Sec. Mun. de Infraestrutura
(SEMINFRA)
Port. GP Nº 008/2017
CPF: 029.855.823-85

JOÃO VITOR ROCHA AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrutura

TC ENGENHARIA
FONES: (86) 999579810/981290899
tc.engenharia93@gmail.com

Fls. 03
Assinatura

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A TC ENGENHARIA, estabelecida na Rua Francisco Edson Alves, nº 274, Centro da cidade de Esperantina-Piauí, inscrita no CNPJ 29.020.209/0001-07, vem apresentar PROPOSTA nos termos e condições seguintes:

**NOME DA EMPRESA**: A TC ENGENHARIA
**CNPJ**: 29.020.209/0001-07
**ENDEREÇO**: Rua Francisco Edson Alves, nº 274, Centro da cidade de Esperantina-Piauí.
**FONE**: (86) 999579810 / 981290899
**CONTATO**: Gheymison Batista Pereira

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, CONFORME CONVÊNIO DO ÓRGÃO CODEVASF Nº 896242/2019.

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**: R$ **5.723,33** (Cinco mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), incluso todas as despesas referentes a impostos, taxas, transporte, material e mão de obra;

**PAGAMENTO**: No ato da entrega do produto;

**PRAZO PARA EXECUÇÃO**: Imediatamente após a solicitação;

**PROPOSTA VÁLIDA ATÉ**: 60 (Sessenta) dias, contados desta data;

TC ENGENHARIA
FONES: (86) 999579810/981290899
tc.engenharia93@gmail.com

Fls. 04
Assinatura

1.0 - Os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

2.0 – Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido, qual seja a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

**DADOS BANCÁRIOS**:
BANCO DO BRASIL
**AG**: 2048-6
**CONTA**: 35.562-3

CORRENTE (PI), 13 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Gheymison Batista Pereira
Proprietário e Responsável técnico
CPF: 022.142.193-90

TC ENGENHARIA
FONES: (86) 999579810/981290899
tc.engenharia93@gmail.com

Fls. 05
Assinatura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS
LOCAL: BAIRRO NOVA CORRENTE - MUNICIPIO DE CORRENTE
CONVÊNIO: 896242 / 2019

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - NOVEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE: NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,37%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| I | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL | | | | |
| 1.0 | MÃO-DE-OBRA | | | | |
| 1.1 | CAMPO | | | | |
| 1.1.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 0,6200 | 19.008,00 | 11.784,96 |
| 1.1.2 | Topógrafo | mês | 0,8000 | 7.656,00 | 6.124,80 |
| 1.1.3 | Auxiliar de topografia | mês | 0,9500 | 3.963,52 | 3.765,34 |
| 1.2 | GABINETE | | | | |
| 1.2.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 1,1000 | 19.008,00 | 20.908,80 |
| 1.2.2 | Desenhista projetista | mês | 0,8000 | 6.195,20 | 4.956,16 |
| | SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA): | | | | 47.540,06 |
| 2.0 | LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2.1 | COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO | | | | |
| 2.1.1 | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW | CHP | 50,00 | 65,34 | 3.267,00 |
| 2.1.2 | Óleo diesel combustível comum | l | 400,00 | 3,83 | 1.532,00 |
| 3.0 | EQUIPAMENTOS | | | | |
| 3.1 | prisma de 3.000 m | h | 46,00 | 3,47 | 159,62 |
| 3.2 | Micro computador com monitor 19", software e ploter | mês | 2,00 | 870,00 | 1.740,00 |
| 4.0 | DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%) | | | | 2.711,93 |
| 5.0 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 5.1 | Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta) | km | 1.703,20 | 0,28 | 476,90 |
| | SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS): | | | | 57.427,51 |
| CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS): | | | | | 2.712,68 |
| TOTAL GERAL DO ITEM I: | | | | | 2.712,68 |
| II | ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS | | | | |
| 1.0 | Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$ | | | | |
| 1.1 | Quantidade de documentos de cada tipo ($Q_i$) | un | 3,00 | 623,58 | 1.870,74 |
| 1.2 | Preço unitário de cada tipo de documento | un | 1,00 | 623,58 | |
| | $P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$ | | | | |
| 1.2.1 | Custo direto de salários (CD) | | 1,00 | 623,58 | |
| | $CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$ | | | | |
| | Salário bruto mensal ($S_m$) | mês | 19.008,00 | | |
| | Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$) | h | 169,36 | | |
| | Número médio de dias úteis por mês durante o ano ($N_d$) | dia | 21,17 | | |
| | Jornada diária de trabalho (J) | h | 8,00 | | |
| | Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht) | h | 5,56 | | |
| 1.3 | Despesas Diretas (DD) | % | 4,00 | | 74,83 |
| 1.4 | Taxa de administração (A) | % | 4,00 | | 2,99 |
| 1.5 | Contigências | % | 5,00 | | 93,54 |
| TOTAL DO ITEM II: | | | | | 2.042,10 |
| III | B.D.I. = 20,37% | | | | 968,55 |
| | TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO: | | | | 5.723,33 |

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

**mega arquitetura ltda**
Rua Dra. Alaíde Marques, nº 2499, Bairro Ininga, Teresina-PI
mega.arquitetura@hotmail.com / 86-8806 1984 - 3233 0749
cnpj: 09.484.039/0001-04 / cau: 16880-7

Fls. 06
Assinatura

**À**
**Prefeitura Municipal de Corrente – PI**
**Att.: Comissão Permanente de Licitação**

## PROPOSTA

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

2 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Corrente - PI, pelos preços a seguir indicados, a prestação de Serviços na **Elaboração do projeto executivo de construção de espaço multi eventos, referente ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF**, asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 – Valores propostos:

| Item | Descrição dos Serviços | Unid | Quant | P.Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Elaboração do projeto executivo de construção de espaço multi eventos, referente ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF** | Unid | 01 | R$ 6.142,16 | R$ 6.142,16 |

4 – O valor total da nossa proposta para CONTRATAÇÃO dos Serviços de **Elaboração do projeto executivo de construção de espaço multi eventos, referente ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF** é de R$ 6.142,16 ( seis mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, e o prazo para início dos serviços é de 24 horas.

6 – Declaramos expressamente que nos preços oferecidos estão incluídos todas os encargos tributários da prestação dos serviços, em especial tributos, encargos, taxas, seguros, impostos e benefícios.

7 – Identificação da empresa licitante:

**mega arquitetura ltda**
Rua Dra. Alaíde Marques, nº 2499, Bairro Ininga, Teresina-PI
mega.arquitetura@hotmail.com / 86-8806 1984 - 3233 0749
cnpj: 09.484.039/0001-04 / cau: 16880-7

Fls. 07
Assinatura

Nome da empresa: Mega Arquitetura Consultoria Representação e Construção LTDA
CNPJ/MF: 09.484.039/0001-04
Endereço: Rua Dra. Alaíde Marques, 2499
Bairro: Ininga Cidade/UF: Teresina/PI CEP: 64.049-790

8 – Dados Bancários:
Conta n.º: 60.442-9
Agencia n.º: 1637-3
Banco: Banco do Brasil

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Na entrega do serviço

Teresina, 13 de julho de 2020.

Marinalva Rocha Batista Fortes

**MEGA ARQUITETURA LTDA**
CNPJ nº 09.848.039/0001-04
Marinalva Rocha Batista Fortes
CPF: 160.816.333-49
RG: 171.675
Cargo: Sócia

**mega arquitetura ltda**
Rua Dra. Alaíde Marques, nº 2499, Bairro Ininga, Teresina-PI
mega.arquitetura@hotmail.com / 86-8806 1984 - 3233 0749
cnpj: 09.484.039/0001-04 / cau: 16880-7

Fls. 08
Assinatura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS
LOCAL: BAIRRO NOVA CORRENTE - MUNICIPIO DE CORRENTE
CONVÊNIO: 896242 / 2019

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - NOVEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE: NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,37%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |
| I | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL | | | | |
| 1.0 | MÃO-DE-OBRA | | | | |
| 1.1 | CAMPO | | | | |
| 1.1.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 0,6200 | 20.240,00 | 12.548,80 |
| 1.1.2 | Topógrafo | mês | 0,8000 | 7.955,20 | 6.364,16 |
| 1.1.3 | Auxiliar de topografia | mês | 0,9500 | 5.315,20 | 5.049,44 |
| 1.2 | GABINETE | | | | |
| 1.2.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 1,1000 | 20.240,00 | 22.264,00 |
| 1.2.2 | Desenhista projetista | mês | 0,8000 | 7.075,20 | 5.660,16 |
| | SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA): | | | | 51.886,56 |
| 2.0 | LOCOMOÇÃO | | | | |
| 2.1 | COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO | | | | |
| 2.1.1 | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW | CHP | 50,00 | 65,34 | 3.267,00 |
| 2.1.2 | Óleo diesel combustível comum | l | 400,00 | 3,83 | 1.532,00 |
| 3.0 | EQUIPAMENTOS | | | | |
| 3.1 | Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m | h | 46,00 | 3,47 | 159,62 |
| 3.2 | Micro computador com monitor 19", software e ploter | mês | 2,00 | 870,00 | 1.740,00 |
| 4.0 | DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%) | | | | 2.929,26 |
| 5.0 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 5.1 | Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta) | km | 1.703,20 | 0,28 | 476,90 |
| | SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS): | | | | 61.991,34 |
| CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS): | | | | | 2.928,26 |
| TOTAL GERAL DO ITEM I: | | | | | 2.928,26 |
| | | | | | |
| II | ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS | | | | |
| 1.0 | Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$ | | | | |
| 1.1 | Quantidade de documentos de cada tipo ($Q_i$) | un | 3,00 | 664,00 | 1.992,00 |
| 1.2 | Preço unitário de cada tipo de documento | un | 1,00 | 664,00 | |
| | $P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$ | | | | |
| 1.2.1 | Custo direto de salários (CD) | | 1,00 | 664,00 | |
| | $CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$ | | | | |

**mega arquitetura ltda**
Rua Dra. Alaíde Marques, nº 2499, Bairro Ininga, Teresina-PI
mega.arquitetura@hotmail.com / 86-8806 1984 - 3233 0749
cnpj: 09.484.039/0001-04 / cau: 16880-7

Fls. 09
Assinatura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS
LOCAL: BAIRRO NOVA CORRENTE - MUNICIPIO DE CORRENTE
CONVÊNIO: 896242 / 2019

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - NOVEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE: NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,37%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| | Salário bruto mensal ($S_m$) | mês | 20.240,00 | | |
| | Número médio de horas úteis por mês ($N_h$=$N_d$ x J) | h | 169,36 | | |
| | Número médio de dias úteis por mês durante o ano ($N_d$) | dia | 21,17 | | |
| | Jornada diária de trabalho (J) | h | 8,00 | | |
| | Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht) | h | 5,56 | | |
| 1.3 | Despesas Diretas (DD) | % | 4,00 | | 79,68 |
| 1.4 | Taxa de administração (A) | % | 4,00 | | 3,19 |
| 1.5 | Contigências | % | 5,00 | | 99,60 |
| TOTAL DO ITEM II: | | | | | 2.174,47 |
| | | | | | |
| III | B.D.I. = 20,37% | | | | 1.039,43 |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO: | | | | | 6.142,16 |

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini

Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 10
Assinatura

# PROPOSTA DE PREÇOS

**À**
**Prefeitura Municipal de Corrente**
**Corrente - Piauí**

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA., CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de sua sócia a Sr.ª VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 3.524.795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58 residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **Elaboração de Projeto Executivo de Construção de Um Espaço Multi Eventos no Município de Corrente – PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.**

Pelo preço global de **R$ 5.066,00 (Cinco mil e sessenta e seis reais).**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções fornecidas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 11
Assinatura

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega da mesma.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta de Preços, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sr.ª VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.524.795 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 058.912.123-58, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Teresina - Piauí, 13 de julho de 2020.

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Recebido em:
_____/_____/_____,

_____

*Rua Zeferino Vieira, 656 – Sala 04 • Vermelha • CEP 64019-020*
*vermelha@vermelhaconsultoria.com.br • Fone:(86) 3303-3400*
*Teresina - Piauí*

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 12
Assinatura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS
LOCAL: BAIRRO NOVA CORRENTE - MUNICIPIO DE CORRENTE
CONVÊNIO: 896242 / 2019

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - NOVEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE: NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 20,37%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| I | **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL** | | | | |
| **1.0** | **MÃO-DE-OBRA** | | | | |
| 1.1 | CAMPO | | | | |
| 1.1.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 0,6200 | 16.829,12 | 10.434,05 |
| 1.1.2 | Topógrafo | mês | 0,8000 | 6.575,36 | 5.260,29 |
| 1.1.3 | Auxiliar de topografia | mês | 0,9500 | 3.041,28 | 2.889,22 |
| 1.2 | GABINETE | | | | |
| 1.2.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 1,1000 | 16.829,12 | 18.512,03 |
| 1.2.2 | Desenhista projetista | mês | 0,8000 | 5.192,00 | 4.153,60 |
| | **SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):** | | | | 41.249,19 |
| **2.0** | **LOCOMOÇÃO** | | | | |
| **2.1** | **COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO** | | | | |
| 2.1.1 | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW | CHP | 50,00 | 65,34 | 3.267,00 |
| 2.1.2 | Óleo diesel combustível comum | l | 400,00 | 3,83 | 1.532,00 |
| **3.0** | **EQUIPAMENTOS** | | | | |
| 3.1 | Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m | h | 46,00 | 3,47 | 159,62 |
| 3.2 | Micro computador com monitor 19", software e ploter | mês | 2,00 | 870,00 | 1.740,00 |
| **4.0** | **DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)** | | | | 2.397,39 |
| **5.0** | **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** | | | | |
| 5.1 | Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta) | km | 1.703,20 | 0,28 | 476,90 |
| | **SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):** | | | | **50.822,10** |
| **CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):** | | | | | **2.400,67** |
| **TOTAL GERAL DO ITEM I:** | | | | | **2.400,67** |
| II | **ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS** | | | | |
| 1.0 | Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$ | | | | |
| 1.1 | Quantidade de documentos de cada tipo ($Q_i$) | un | 3,00 | 552,10 | 1.656,30 |
| 1.2 | Preço unitário de cada tipo de documento | un | 1,00 | 552,10 | |
| | $P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$ | | | | |
| 1.2.1 | Custo direto de salários (CD) | | 1,00 | 552,10 | |
| | $CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$ | | | | |
| | Salário bruto mensal ($S_m$) | mês | 16.829,12 | | |
| | Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$) | h | 169,36 | | |
| | Número médio de dias úteis por mês durante o ano ($N_d$) | dia | 21,17 | | |
| | Jornada diária de trabalho (J) | h | 8,00 | | |
| | Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht) | h | 5,56 | | |
| 1.3 | Despesas Diretas (DD) | % | 4,00 | | 66,25 |
| 1.4 | Taxa de administração (A) | % | 4,00 | | 2,65 |
| 1.5 | Contigências | % | 5,00 | | 82,82 |
| **TOTAL DO ITEM II:** | | | | | **1.808,02** |
| III | **B.D.I. = 20,37%** | | | | **857,31** |
| | **TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:** | | | | **5.066,00** |

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 13
Assinatura

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS**
**LOCAL: BAIRRO NOVA CORRENTE - MUNICIPIO DE CORRENTE**
**CONVÊNIO: 896242 / 2019**

**FONTE DE CUSTOS:**
**SINAPI - NOVEMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO**
**SICRO - JULHO/2019**
**ORSE: NOVEMBRO/2019**
**LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA**
**BDI = 20,37%**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R$) UNIT. | PREÇO (R$) TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| I | **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL** | | | | |
| 1.0 | **MÃO-DE-OBRA** | | | | |
| 1.1 | CAMPO | | | | |
| 1.1.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 0,6200 | 16.829,12 | 10.434,05 |
| 1.1.2 | Topógrafo | mês | 0,8000 | 6.575,36 | 5.260,29 |
| 1.1.3 | Auxiliar de topografia | mês | 0,9500 | 3.041,28 | 2.889,22 |
| 1.2 | GABINETE | | | | |
| 1.2.1 | Coordenador (Engenheiro) | mês | 1,1000 | 16.829,12 | 18.512,03 |
| 1.2.2 | Desenhista projetista | mês | 0,8000 | 5.192,00 | 4.153,60 |
| | **SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):** | | | | 41.249,19 |
| 2.0 | **LOCOMOÇÃO** | | | | |
| 2.1 | **COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO** | | | | |
| 2.1.1 | Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW | CHP | 50,00 | 65,34 | 3.267,00 |
| 2.1.2 | Óleo diesel combustível comum | l | 400,00 | 3,83 | 1.532,00 |
| 3.0 | **EQUIPAMENTOS** | | | | |
| 3.1 | Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m | h | 46,00 | 3,47 | 159,62 |
| 3.2 | Micro computador com monitor 19", software e ploter | mês | 2,00 | 870,00 | 1.740,00 |
| 4.0 | **DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)** | | | | 2.397,39 |
| 5.0 | **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO** | | | | |
| 5.1 | Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta) | km | 1.703,20 | 0,28 | 476,90 |
| | **SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):** | | | | **50.822,10** |
| | **CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):** | | | | **2.400,67** |
| | **TOTAL GERAL DO ITEM I:** | | | | **2.400,67** |
| II | **ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS** | | | | |
| 1.0 | Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$ | | | | |
| 1.1 | Quantidade de documentos de cada tipo ($Q_i$) | un | 3,00 | 552,10 | 1.656,30 |
| 1.2 | Preço unitário de cada tipo de documento | un | 1,00 | 552,10 | |
| | $P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$ | | | | |
| 1.2.1 | Custo direto de salários (CD) | | 1,00 | 552,10 | |
| | $CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$ | | | | |
| | Salário bruto mensal ($S_m$) | mês | 16.829,12 | | |
| | Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$) | h | 169,36 | | |
| | Número médio de dias úteis por mês durante o ano ($N_d$) | dia | 21,17 | | |
| | Jornada diária de trabalho (J) | h | 8,00 | | |
| | Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht) | h | 5,56 | | |
| 1.3 | Despesas Diretas (DD) | % | 4,00 | | 66,25 |
| 1.4 | Taxa de administração (A) | % | 4,00 | | 2,65 |
| 1.5 | Contigências | % | 5,00 | | 82,82 |
| | **TOTAL DO ITEM II:** | | | | **1.808,02** |
| III | **B.D.I. = 20,37%** | | | | **857,31** |
| | **TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:** | | | | **5.066,00** |

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

ATE- 30.09.20

Fls. 14

Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 33.535.050/0001-22<br>MATRIZ | | 06/05/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

PORTE
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
**71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ZEFERINO VIEIRA | 656 | SALA 04 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 64.019-020 | VERMELHA | TERESINA | PI |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| VERMELHA@VERMELHACONSULTORIA.COM.BR | (86) 3303-3400 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 06/05/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **17:15:20** (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

**ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí.

**ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES,** brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão.

**ALINE CAVALCANTE SOARES,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI, portadora CNH nº 05549223002 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina– Piauí.

**ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI, portador CNH nº 03971988786 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí.

**CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí.

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DANILO DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí.

**FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI, portador CNH nº 04930500788 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí.

**GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI, portador CNH nº 03574924505 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí.

**JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, empresário, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI, portador CNH nº 05111626236 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí.

**VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí.

**YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí.

RESOLVEM, de comum acordo constituir uma sociedade Empresária Limitada, na forma do art. 997, I, do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Da Denominação Social**

A sociedade girará sob a Denominação Social **VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 17
Assinatura

na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

**Cláusula Segunda – Da Sede**

A sociedade terá sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha - Cep 64.019-020.

**Cláusula Terceira – Da Abertura de Filial**

Inicialmente a sociedade não tem filial, podendo criá-las em qualquer parte do território nacional mediante aditivo ao contrato social e, suas atividades terão início quando estiver cumprido o seu registro em todos os órgãos para este fim, cujo contrato será registrado na Junta Comercial.

**Cláusula Quarta – Do Objeto Social**

A sociedade terá como Atividade Principal – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, e; Secundárias – Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades de estudos geológicos, e; Administração de Obras.

**Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**Cláusula Sexta – Do Capital Social**

O Capital Social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

| Sócios | Nº de Quotas | Valor R$ | % |
|---|---|---|---|
| Carmem Lucia Ferreira de Oliveira | 5.000 | 5.000,00 | 50% |
| Vanessa Suellen de Carvalho Viana | 4.100 | 4.100,00 | 41% |
| Alcileide Dalilia de Sousa Meneses | 100 | 100,00 | 1% |
| Alessandra Lais Medeiros Guimaraes | 100 | 100,00 | 1% |
| Aline Cavalcante Soares | 100 | 100,00 | 1% |
| Andre Francisco Pierot Melo | 100 | 100,00 | 1% |
| Danilo de Oliveira Soares | 100 | 100,00 | 1% |
| Francisco Daniel do Nascimento Santos | 100 | 100,00 | 1% |
| George Fonseca Cutrim Freire | 100 | 100,00 | 1% |
| Jose Herlan da Silva Sousa | 100 | 100,00 | 1% |
| Yaggo Costa Leodido Araujo | 100 | 100,00 | 1% |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100% |

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 18
Assinatura

**Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Oitava – Da Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá as sócias: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA** e **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** qualificadas no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidas dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**§ Único** – As administradoras são consideradas investidas em suas funções e no seu exercício e assinam da seguinte forma:

1º OFÍCIO

**VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira

**CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**
**Sócia – Administradora**

1º OFÍCIO

**VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

Vanessa Suellen de Carvalho Viana

**VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**
**Sócia – Administradora**

**Cláusula Nona – Impedimentos de Uso da Denominação Social**

Os administradores estão investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 19

Assinatura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua Gov. Castelo, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@bol.com.br
Beta: Teria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA E VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 03/05/2019 11:33:06
SELO AAC58662 - R1YQ, AAC58663 - EPYS CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCREVENTE
Emol. R$ 7.70 TJ: R$ 1.54 MP: R$ 0.20 Selo: R$ 0.52 Total: R$ 9.96

Shirlene Soares de Sousa
Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 20
Assinatura

**Cláusula Décima – Deliberações Sociais**

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072 do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos parágrafos 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas**

Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma proporcional e desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

**§ Único** – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observando sempre a legislação pertinente.

**Cláusula Décima Segunda – Retiradas de Pró-Lobore**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira – Da Prestação de Contas**

Ao término de cada exercício social, que coincidira com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua gestão, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

**Cláusula Décima Quarta – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para todos os sócios que queiram adquiri-las.

**§ Único** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**Cláusula Décima Quinta – Do Falecimento de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

**§ 1º** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, junto a um dos herdeiros, ou representante

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 21
Assinatura

legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior o evento.

**Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

Salvo os casos de imperativo legal, a dissolução da sociedade somente ocorrerá por deliberação unânime de seus sócios, especialmente convocados para este fim.

**Cláusula Décima Sétima – Da Exclusão de Sócio Minoritário**

A exclusão de sócio minoritário poderá ocorrer na hipótese de remissão, prevista no art. 1.058 do Código Civil, ou por justa causa, a ser determinada por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do art. 1.058 do citado Diploma Legal.

**Cláusula Décima Oitava – Dos Casos Omissos**

Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade simples limitada, serão observadas, no que couber, as normas pertinentes às sociedades simples e anônimas.

**Cláusula Décima Nona – Do Desimpedimento**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Para eventual propositura de qualquer ação judicial, extrajudicial ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 252
Assinatura

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

1º OFÍCIO

**Carmem Lucia Ferreira de Oliveira**
**Sócia – Administradora**

1º OFÍCIO

**Vanessa Suellen de Carvalho Viana**
**Sócia – Administradora**

5º Ofício

**Alcileide Dalilia de Sousa Meneses**
**Sócia Cotista**

5º Ofício

**Alessandra Lais Medeiros Guimaraes**
**Sócia Cotista**

1º OFÍCIO

**Aline Cavalcante Soares**
**Sócia Cotista**

1º OFÍCIO

**Andre Francisco Pierot Melo**
**Sócio Cotista**

5º Ofício

**Danilo de Oliveira Soares**
**Sócio Cotista**

1º OFÍCIO

**Francisco Daniel do Nascimento Santos**
**Sócio Cotista**

**George Fonseca Cutrim Freire**
**Sócio Cotista**

5º Ofício

**José Herlan da Silva Sousa**
**Sócio Cotista**

5º Ofício

**Yaggo Costa Leodido Araujo**
**Sócio Cotista**

Antonio José Viana Gomes
Advogado

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls: 23
Assinatura

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE: DANILO DE OLIVEIRA SOARES e ALCILEIG OMILIA DE SOUSA MENESES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI,03/05/2019. Emol:17,70 TJ:1,54 FMMP:0,77 Selo:0,52 Total:19,96 Selo:ABP,64047 ABP,64048 (F49DP263)

FLAVIA MARIA DOS SANTOS MACIEL PINHEIRO-ESCREVENTE AUTORIZAD

ABP 64047 ABP 64048

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Fláula M. dos S. Maciel Pinheiro
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE: YAGGO COSTA LEODINO ARAUJO, ALINE CAVALCANTE SOARES e ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI,03/05/2019. Emol:11,35 TJ:1,21 FMMP:0,70 Selo:0,78 Total:14,94 Selo:ABP,64044 ABP,64045 ABP,64046 (F49DP263)

FLAVIA MARIA DOS SANTOS MACIEL PINHEIRO-ESCREVENTE AUTORIZAD

ABP 64044 ABP 64045 ABP 64046

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Fláula M. dos S. Maciel Pinheiro
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-130
Contato: (86) 3221-7513 - jotoc.com.br - tabjc@uol.com.br
Delta: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA e VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA NO DOCUMENTO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 02/05/2019 15:00:59
SELO AAC46281 - XSX4, AAC46282 - BUPO CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

IECA MARIA DE LIMA MORAIS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 7,70 TJ: R$ 1,54 MP: R$ 0,20 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 9,96

Cartório João Crisóstomo
Tab. de Notas e Pro. de Títulos
Ieda Maria de L. Morais
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-130
Contato: (86) 3221-7513 - jotoc.com.br - tabjc@uol.com.br
Delta: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, GEORGE FONSECA GUTRIM FREIRE e ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 03/05/2019 11:40:17
SELO AAC56689 - HKEJ, AAC56690 - LLUJ, AAC56691 - 9KV7 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCREVENTE
Emol. R$ 11,55 TJ: R$ 2,31 MP: R$ 0,30 Selo: R$ 0,78 Total: R$ 14,94

Shirlene Soares de Sousa
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
Feitosa

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Camila Bezerra de Souza Martins
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DJALMA VELOSO
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: JOSE HENLAN DA SILVA SOUSA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI,03/05/2019. Emol:13,85 TJ:0,77 FMMP:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 Selo:AB2,63948 (F4ID260)

CAMILA BEZERRA DE SOUZA MARTINS-ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judicial
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABP 63948

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 24
Assinatura

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**

**ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletriscista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES,** brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 25
Assinatura

Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí, e **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – São admitidos na sociedade, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 26
Assinatura

de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **RURYVAN PAULO MOREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, cadista, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA,** brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piripiri – Piauí, e **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo.

**Cláusula Segunda** – A sócia **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais) para o sócio ora admitido, **CARLOS SOARES DA SILVA.**

**Cláusula Terceira** – A sócia **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) para os sócios ora admitidos, sendo: a quantia de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para **CARLOS SOARES DA SILVA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **RURYVAN PAULO MOREIRA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **KALINE SOARES DE LIMA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO** e a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 27
Assinatura

**Cláusula Quarta** – Desta forma, o Capital Social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

| Sócios | Nº de Quotas | Valor R$ | % |
|---|---|---|---|
| Carmem Lucia Ferreira de Oliveira | 3.100 | 3.100,00 | 31% |
| Vanessa Suellen de Carvalho Viana | 2.800 | 2.800,00 | 28% |
| Carlos Soares da Silva | 2.800 | 2.800,00 | 28% |
| Alcileide Dalilia de Sousa Meneses | 100 | 100,00 | 1% |
| Alessandra Lais Medeiros Guimaraes | 100 | 100,00 | 1% |
| Aline Cavalcante Soares | 100 | 100,00 | 1% |
| Andre Francisco Pierot Melo | 100 | 100,00 | 1% |
| Danilo de Oliveira Soares | 100 | 100,00 | 1% |
| Francisco Daniel do Nascimento Santos | 100 | 100,00 | 1% |
| George Fonseca Cutrim Freire | 100 | 100,00 | 1% |
| Jose Herlan da Silva Sousa | 100 | 100,00 | 1% |
| Yaggo Costa Leodido Araujo | 100 | 100,00 | 1% |
| Ruryvan Paulo Moreira | 100 | 100,00 | 1% |
| Kaline Soares de Lima | 100 | 100,00 | 1% |
| Elivelton Oliveira Nascimento | 100 | 100,00 | 1% |
| Larissa de Carvalho Almeida | 100 | 100,00 | 1% |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100% |

**Cláusula Quinta** – A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA** e **CARLOS SOARES DA SILVA,** qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Cláusula Sexta** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 28
Assinatura

**Cláusula Sétima** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 24 de Janeiro de 2020.

**Carmem Lucia Ferreira de Oliveira**
**Sócia – Administradora**

**Vanessa Suellen de Carvalho Viana**
**Sócia – Administradora**

**Alcileide Dalilia de Sousa Meneses**
**Sócia Cotista**

**Alessandra Lais Medeiros Guimaraes**
**Sócia Cotista**

**Aline Cavalcante Soares**
**Sócia Cotista**

**Andre Francisco Pierot Melo**
**Sócio Cotista**

**Danilo de Oliveira Soares**
**Sócio Cotista**

**Francisco Daniel do Nascimento Santos**
**Sócio Cotista**

**George Fonseca Cutrim Freire**
**Sócio Cotista**

**Jose Herlan da Silva Sousa**
**Sócio Cotista**

**Yaggo Costa Leodido Araujo**
**Sócio Cotista**

**Carlos Soares da Silva**
**Sócio Administrador**

**Ruryvan Paulo Moreira**
**Sócio Cotista**

**Kaline Soares de Lima**
**Sócia Cotista**

**Elivelton Oliveira Nascimento**
**Sócio Cotista**

**Larissa de Carvalho Almeida**
**Sócia Cotista**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 29
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 00538472375 | RURYVAN PAULO MOREIRA |
| 01175334324 | GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE |
| 01256961329 | ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO |
| 01987485319 | JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA |
| 03073065342 | YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO |
| 04183716365 | FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS |
| 04264515386 | ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES |
| 04626514367 | ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO |
| 04691406310 | ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES |
| 04877018360 | DANILO DE OLIVEIRA SOARES |
| 05333624313 | LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA |
| 05441662301 | KALINE SOARES DE LIMA |
| 05891212358 | VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA |
| 35248300304 | CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 47061308320 | CARLOS SOARES DA SILVA |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 30
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 64247295349 | ALINE CAVALCANTE SOARES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:41 SOB Nº 20190581999.
PROTOCOLO: 190581999 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000373516. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 28/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6111505

CÓDIGO DE CONTROLE: 0106388/20-06

| CPF/CNPJ | NÚMERO DE REGISTRO | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 33.535.050/0001-22 | 1063882006 | 06/05/2019 |

| RAZÃO SOCIAL | RESPONSÁVEL LEGAL | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| VERMELHA CONSULTORIA LTDA | | |

**LOCALIZAÇÃO**

RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 - SALA 04;
BAIRRO VERMELHA
TERESINA - CEP: 64019-020

| CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO |
|---|
| 711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA |
| 439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS |
| 711110001 - SERVICOS DE ARQUITETURA |
| 711110002 - SERVICOS DE ARQUITETURA |
| 711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA |
| 711200002 - SERVICOS DE ENGENHARIA |
| 711200005 - SERVICOS DE ENGENHARIA |
| 711970101 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA |

Emitido em: 15/06/2020 08:14:11

Código autenticidade: 5735CEB46CF72A74

Nº Via: 1

Fls. 31

Assinatura

**Prefeitura Municipal de Teresina**

Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6111505

CÓDIGO DE CONTROLE: 0106388/20-06

| CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO |
|---|
| 711970102 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA |
| 711970103 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA |
| 711970201 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS |
| 711970202 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS |
| 711970203 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS |

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 15/06/2020 08:14:11

Código autenticidade: 5735CEB46CF72A74

Nº Via: 1

Fls. 22

Assinatura

Fls. 33

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\

SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População

Confirmar Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * 106.388/20-06

Código da autenticidade 5735CEB46CF72A74

## CERTIDÃO AUTÊNTICA

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

**Lavrada no dia** 15/06/2020 **às** 08:14

**Válida até**

**Código controle** 106.388/20-06

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

Inscrição municipal: **611150-5**

CPF/CNPJ Contribuinte: **33.535.050/0001-22** Contribuinte: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

Endereço: **RUA ZEFERINO VIEIRA, 656**

Complemento: **SALA 04;**

Bairro: **BAIRRO VERMELHA**

Cidade: **TERESINA**

Estado: **PI**

Cep: **64.019-020**

Para melhor acessar o site utilize:

Mozilla Firefox 3.5 | Internet Explorer 8 | Google Chrome 18.x | Para visualizar os arquivos PDF, você precisa do AdobeReader | Manter os POPUPS desbloqueados | Decreto Dispõe sobre a regulamentação de emissão de certidões e declarações no âmbito da Fazenda Pública Municipal | NFSe avulsa

Fls. 34
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 111.632/20-08**

**CPF/CNPJ:** 33.535.050/0001-22
**Contribuinte:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:07:45 h, do dia 28/07/2020.
Validade: 26/10/2020
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4D94A244F67A7BBC
Nº Via: 1

Fls. 35
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\

SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População

Confirmar Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * 111.632/20-08

Código da autenticidade 4D94A244F67A7BBC

## CERTIDÃO AUTÊNTICA

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**Lavrada no dia** 28/07/2020 **às** 08:43

**Válida até** 26/10/2020

**Código controle** 111.632/20-08

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: **33.535.050/0001-22** Contribuinte: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

Endereço: **RUA ZEFERINO VIEIRA, 656** Complemento: **SALA 04;** Bairro: **BAIRRO VERMELHA** Cidade: **TERESINA** Estado: **PI**

Cep: **64.019-020**

Para melhor acessar o site utilize:

Mozilla Firefox 3.5 | Internet Explorer 8 | Google Chrome 18.x | Para visualizar os arquivos PDF, você precisa do AdobeReader | Manter os POPUPS desbloqueados | Decreto Dispõe sobre a regulamentação de emissão de certidões e declarações no âmbito da Fazenda Pública Municipal | NFSe avulsa

Fls. 36
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

# CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
## nº 2008053353505000012201

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>********** | | | |
| ENDEREÇO | | | BAIRRO OU DISTRITO |
| MUNICÍPIO | CEP | FONE(S) Nº(S) | FAX (Nº) |
| CPF/CNPJ (Nº)<br>33.535.050/0001-22 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>********** | |

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/08/2020, às 10:35:28**

**VÁLIDA ATÉ 04/10/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp**

**Chave para Autenticação:** 98DC-A049-8A3A-7004-7826-81D3-A4FC-0BBA

Fls. 37

Assinatura

# SEFAZ-PI

## Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

### Certidão de Situação Fiscal e Tributária

**Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação**

**O documento 2008053353505000012201 é Válido.**

| | |
|---|---|
| **Solicitação Nº:** | 2008053353505000012201 |
| **CPF/CNPJ:** | 33.535.050/0001-22 |
| **Razão Social:** | |
| **Inscrição Estadual:** | |
| **Data da certidão:** | 05/08/2020 10:35:28 |
| **Observação:** | |

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Fls. 38
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

# CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
## nº 200633535050000122

**(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>********** |
| CNPJ/CPF<br>33.535.050/0001-22 |
| RAZÃO SOCIAL<br>********** |

**Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.**

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2020, às 17:41:09**

**VÁLIDA ATÉ 08/09/2020**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp**

**Chave para Autenticação:** 0A4B-C91C-E012-0DD5-7080-2C42-7665-8C45

Fls. 39
Assinatura

# SEFAZ-PI

## Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 15 de Junho de 2020

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

### Certidão Negativa da Dívida Ativa

**Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação**

**A certidão 200633535050000122 É VÁLIDA.**

| | |
|---|---|
| **Solicitação Nº:** | 200633535050000122 |
| **CNPJ:** | 33.535.050/0001-22 |
| **Razão Social:** | |
| **Inscrição Estadual:** | |
| **Data da certidão:** | 10/06/2020 17:41:09 |
| **Observação:** | |

Fls. 40

Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 33.535.050/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:37 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2020.
Código de controle da certidão: **17BB.39CF.7772.DA2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 41
Assinatura

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão**

**CNPJ :** 33.535.050/0001-22
**Data da Emissão :** 10/06/2020
**Hora da Emissão :** 17:37:37
**Código de Controle da Certidão :** 17BB.39CF.7772.DA2A
**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 10/06/2020, com validade até 07/12/2020.

Página Anterior

Fls. 42

Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.535.050/0001-22
**Razão Social:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA
**Endereço:** RUA ZEFERINO VIEIRA 656 SALA 04 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/08/2020 a 30/08/2020

**Certificação Número:** 202008010408111815900 1

Informação obtida em 05/08/2020 17:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 33.535.050/0001-22
**Razão social:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 01/08/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 2020080104081118159001 |
| 13/07/2020 | 13/07/2020 a 11/08/2020 | 2020071307081814100549 |
| 22/06/2020 | 22/06/2020 a 21/07/2020 | 2020062203070786083703 |
| 26/03/2020 | 26/03/2020 a 24/04/2020 | 2020032604294875746311 |
| 05/03/2020 | 05/03/2020 a 02/07/2020 | 2020030504123779537397 |
| 15/02/2020 | 15/02/2020 a 15/03/2020 | 2020021503481110682674 |
| 27/01/2020 | 27/01/2020 a 25/02/2020 | 2020012704151237794494 |
| 08/01/2020 | 08/01/2020 a 06/02/2020 | 2020010814335141648423 |
| 18/12/2019 | 18/12/2019 a 16/01/2020 | 2019121805393095849026 |
| 20/11/2019 | 20/11/2019 a 19/12/2019 | 2019112008542863021309 |
| 30/09/2019 | 30/09/2019 a 29/10/2019 | 2019093004270620954419 |
| 09/09/2019 | 09/09/2019 a 08/10/2019 | 2019090904420642533310 |
| 14/08/2019 | 14/08/2019 a 12/09/2019 | 2019081404573272942180 |
| 26/07/2019 | 26/07/2019 a 24/08/2019 | 2019072605565053311633 |
| 07/07/2019 | 07/07/2019 a 05/08/2019 | 2019070704074721566035 |

Resultado da consulta em 05/08/2020 17:16:56

Voltar

Fls. 44
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.535.050/0001-22
Certidão nº: 13434039/2020
Expedição: 10/06/2020, às 17:47:01
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.535.050/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 45

Assinatura

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
## Secretaria de Trabalho
## Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

## CERTIDÃO DE DÉBITOS
## **NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 33.535.050/0001-22

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 05/08/2020, às 17h50

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

**3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3fB6UIJ**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fls. 46

Assinatura

SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

05/08/2020

Emitir | Verificar Autenticidade | Consultar Andamento Processual

## Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento: 3fB6UIJ

Código ao lado: 14871

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 33535050000122 em 05/08/2020 17:50 com o código de verificação 3fB6UIJ.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2020 - [1.1.11]

Fls. 47
Assinatura

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU**
**CERTIDÃO ESTADUAL**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CERTIDÃO Nº 1924462**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL:VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 33535050000122, REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**
**ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VEIRA, 656 - SALA-04**
**BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 05 de Agosto de 2020 às 17 h 20 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1924462. Código verificador: 52B45.4357C.A1DB0.E808E

Fls. 48
Assinatura

# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
**Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

| | |
|---|---|
| Número: | **1924462** |
| Código verificador: | **52B45.4357C.A1DB0.E808E** |
| Requerente: | **VERMELHA CONSULTORIA LTDA** |
| CNPJ: | **33535050000122** |
| Representante legal: | **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA** |
| Endereço: | **RUA ZEFERINO VEIRA, 656 - SALA-04** |
| Bairro: | **VERMELHA** |
| Município/UF: | **TERESINA - PI** |
| Data de expedição: | **05/08/2020 17:20:20** |
| Data de validade: | **04/10/2020** |
| Visualizar Certidão | Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/1924462-00f2623a8914610794c989325e371485) |

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Fls. 49
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão Nº 172471 Validade: 08/09/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| Registro: | 0000035374EMPI | Categoria: | Matriz |
| Data Registro: | 10/06/2019 | | |
| Razão Social: | VERMELHA CONSULTORIA LTDA | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Última Anuidade Paga: | 2020 (1 de 1 ) | | |
| CNPJ: | 33535050000122 | | |
| Capital Social R$: | 10.000,00 | Data do Capital: | 28/01/2020 |
| Endereço: | RUA ZEFERINO VIEIRA 656 SALA 04 - VERMELHA TERESINA-PI 64019-020 (86) 33033400 | | |

**OBJETO SOCIAL**

SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.
**********

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO**

| | |
|---|---|
| Nome: | ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES |
| Carteira: | 1918669635XXXX |
| Último Ano Pago: | 2020 |
| Data Início Responsabilidade: | 23/08/2019 |
| Tipo de Responsabilidade: | Responsável Técnico |

**Títulos:**

Descrição: Engenheira Eletricista

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

| | |
|---|---|
| Nome: | ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES |
| Carteira: | 1918537054XXXX |
| Último Ano Pago: | 2019 |
| Data Início Responsabilidade: | 10/06/2019 |
| Tipo de Responsabilidade: | Responsável Técnico |

**Títulos:**

Descrição: Engenheira Civil

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

SIGEO SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 50
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: DANILO DE OLIVEIRA SOARES
Carteira: 1915244544XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 19/08/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
Carteira: 1918832277XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 03/02/2020
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Carteira: 1915265452XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 10/06/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Carteira: 1918912777XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 03/02/2020
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

SIGEC SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 51
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

| | |
|---|---|
| Nome: | RURYVAN PAULO MOREIRA |
| Carteira: | 1918795304XXXX |
| Último Ano Pago: | 2020 |
| Data Início Responsabilidade: | 03/02/2020 |
| Tipo de Responsabilidade: | Responsável Técnico |

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

| | |
|---|---|
| Nome: | VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA |
| Carteira: | 1917291914XXXX |
| Último Ano Pago: | 2020 |
| Data Início Responsabilidade: | 23/08/2019 |
| Tipo de Responsabilidade: | Responsável Técnico |

**Títulos:**

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

| | |
|---|---|
| Nome: | YAGGO COSTA LEÓDIDO ARAÚJO |
| Carteira: | 1917561555XXXX |
| Último Ano Pago: | 2020 |
| Data Início Responsabilidade: | 24/10/2019 |
| Tipo de Responsabilidade: | Responsável Técnico |

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php.

SIGEC SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 52

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/06/2020 às 17:28 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

**Autenticação Digital: ZF7Hs+Zb**

SIGEC
SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 53
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/08/2020 17:52:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **33.535.050/0001-22**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fls. 54
Assinatura

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. 55

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3524795 SSP PI

CPF
058.912.123-58

DATA NASCIMENTO
19/10/1993

FILIAÇÃO
JOAQUIM MENDES VIANA
ALBETE DE CARVALHO VIANA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05961522095

VALIDADE
15/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
21/02/2018

04308012110
PI320308120

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1556776587

PROIBIDO PLASTIFICAR
1556776587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 56
Ass.

## QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF.

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ de nº 33.535.050/0001-22)** | ***R$ 5.066,00*** |
| TC ENGENHARIA (CNPJ: 29.020.209/0001-07 | R$ 5.723,33 |
| MEGA ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 09.484.039/0001-04) | R$ 6.142,16 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 57
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO**

Corrente- PI, 20 de Agosto de 2020.

**Assunto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 – CODEVASF.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**À Central de Licitações Públicas**
**Município de Corrente.**
**Estado do Piauí.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 58
Assinatura

**PORTARIA-GP nº 660/2020** Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro; SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a **Central de Licitações Públicas** (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

Fls. 59
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PORTARIA-GP nº 657/2020** **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **RENAN PREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PORTARIA-GP nº 658/2020** **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI, .

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **KAIO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PORTARIA-GP nº 659/2020** **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PORTARIA-GP nº 660/2020** **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

**RESOLVE:**

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro: SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 60
Ass.

Corrente – PI, 21 de agosto de 2020.

Ao
Setor Financeiro
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

**Emídio Pereira da Silva Neto**
Presidente da CLP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 61
Ass.

Corrente – PI, 24 de agosto de 2020.

À Central de Licitações Públicas
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 – CODEVASF.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,

Carlos Clayton R. Nogueira
Secretário Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF)
Port. GP Nº 002/2017
CPF: 273.433.083-00

**Carlos Clayton Rodrigues Nogueira**
Secretário Municipal de Orçamento e Finança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 62
Ass.

## PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

**REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2020.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF.

**Ilmo. Sr. Prefeito Municipal**

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

> I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

> Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
> I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
> a) **para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
> b) **para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo**.

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (CNPJ de nº 33.535.050/0001-22)** | ***R$ 5.066,00*** |
| TC ENGENHARIA (CNPJ: 29.020.209/0001-07 | R$ 5.723,33 |
| MEGA ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 09.484.039/0001-04) | R$ 6.142,16 |

Conforme consta no mapa acima, a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA., apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reias),** ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 25 de agosto de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNÍCIPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)_____

**CONTRATADA:** _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

**III** – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

**V** – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

**VI** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**VIII** – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/CONVÊNIO Nº 882346/2018 - CODEVASF no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **R$** _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

**CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

**CONTRATANTE:** _____
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**
**CONTRATADA:** _____
**TESTEMUNHA:** _____
**CPF:**
**TESTEMUNHA:** _____
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 68
Ass.

Corrente-PI, 26 de agosto de 2020.

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 028/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

**Emídio Pereira da Silva Neto**
Presidente da CLP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 69
Ass.

# PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2020.**

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTI EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 896242/2019 - CODEVASF.**

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

> *I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 27 de agosto de 2020.

**HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA**
Procurador Geral do Munícipio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**Palácio Dois Irmãos**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 71
Ass.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 028/2020**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 28 de agosto de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).**

Publique-se.

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fls. 72
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

**EXTRATO PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020-SRP/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020-SRP**
**OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Kit de teste rápido para diagnóstico de Covid-19, para atender as necessidades desta municipalidade.
**Data da Sessão:** 21 de agosto de 2020.
**Horários:** 11hh00min
**Adjudicação:** 27 de agosto de 2020
**Homologação:** 27 de agosto de 2020
**Data de assinatura da Ata Contrato:** 28 de agosto de 2020.

**ITNS REGISTRADOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kit teste rápido para diagnóstico de Covid-19, através da metodologia imunocromatografia, destinada a detecção qualitativa específica de anticorpos IGG e IGM do Covid-19 Caixa com 25 testes. | CX | 160 | R$ 900,00 | R$ 144.000,00 | LUGENE |

**OBSERVAÇÃO I:**

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

**OBSERVAÇÃO II:**

| | |
|---|---|
| LICITANTE | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA |
| CNPJ | 10.645.510/0001-70 |
| CONTATO | (89) 3223-3980 - Thiago Gomes Duarte, CPF nº 995.623.163-00 |
| ENDEREÇO | Av. Nações Unidas, nº 834, Vermelha, CEP: 64.019.230 |
| CIDADE | Teresina – PI. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

**EXTRATO PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020-SRP/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020-SRP**
**OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Kit de teste rápido para diagnóstico de Covid-19, para atender as necessidades desta municipalidade.
**Data da Sessão:** 21 de agosto de 2020.
**Horários:** 11hh00min
**Adjudicação:** 27 de agosto de 2020
**Homologação:** 27 de agosto de 2020
**Data de assinatura da Ata Contrato:** 28 de agosto de 2020.

**ITNS REGISTRADOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QNT. | VR. UNIT | VR.TOTAL | MODELO | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Kit teste rápido para diagnóstico de Covid-19, através da metodologia imunocromatografia, destinada a detecção qualitativa específica de Antígeno do Covid-19 Caixa com 25 testes. | CX | 50 | R$ 2.999,00 | R$ 149.950,00 | PROD. PARA SAUDE - KIT COVID ANTIGENO -CX 25 TESTES | ECO DIAGNOSTICA |

**OBSERVAÇÃO I:**

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentaria que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

**OBSERVAÇÃO II:**

| | |
|---|---|
| LICITANTE | SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LTDA (SÃO MARCOS) |
| CNPJ | 03.894.963/0001-74 |
| CONTATO | (89) 3582-1845/2100 - Calixto da Silva Dias, CPF: 341.263.683-53. |
| ENDEREÇO | Rua Avelino Freitas, nº 498, Bairro Centro, CEP: 64.770-000 |
| CIDADE | São Raimundo Nonato – PI. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**PORTARIA-GP nº 710/2020** — **Corrente-PI, 28 de agosto de 2020.**

"Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, VI e considerando o Ofício nº 23/2020, da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos, o membro titular dos Representantes da Igreja Católica, por **Luís Genésio de França (Titular)**, inscrito no CPF sob nº 011.107.213-15, os membros titular e suplente dos Representantes do Conselho Tutelar por **Neilon de Souza Batista (Titular)**, inscrito no CPF sob nº 045.865.933-93 e **Mairton de Nascimento Alves (suplente)**, inscrito no CPF sob nº 057.278.603-59.

**Art. 2º** - Permanecem compondo o Conselho Municipal de Educação-CME os demais membros nomeados pelas Portarias nº 534/2019 de 17.07.2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 28 de agosto de 2020.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 028/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de construção de um espaço multi eventos no Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 896242/2019 - CODEVASF

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 28 de agosto de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).**

Publique-se.

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**
**PREFEITO MUNICIPAL**